# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE IGARAPAVA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.igarapava.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos de Pessoal*** ..... 2
Portarias ..... 2
***Licitações e Contratos*** ..... 4
Extrato ..... 4
***Outros Atos*** ..... 10


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Igarapava, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Igarapava poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.igarapava.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Igarapava**
CNPJ 45.324.290/0001-67
Rua Dr. Gabriel Vilela, 413
Telefone: (16) 3173-8200
Site: www.igarapava.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

**Câmara Municipal de Igarapava**
CNPJ 60.243.409/0001-60
Praça João Gomes da Silva
Telefone: (16) 3172-1023
Site: www.camaraigarapava.sp.gov.br

**Instituto de Previdência de Igarapava - PREVIGARAPAVA**
CNPJ 10.959.076/0001-00
Avenida Maciel, 700
Telefone: (16) 3172-4776
Site: www.previgarapava.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Igarapava garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.igarapava.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/igarapava

## PODER EXECUTIVO

### Atos de Pessoal

### Portarias

**PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

***Dispõe sobre a FALTA INJUSTIFICADA dos servidores.***

**JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR**, Prefeito Municipal da PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA, Estado de SAO PAULO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente.

Considerando a Lei Complementar n.º 045 de 03.06.2015.

**RESOLVE:**

ARTIGO 1º - Os servidores abaixo relacionados não compareceram ao seu local de trabalho e tal se deu sem justificativa válida, configurando falta (s) injustificada (s), sendo descontado da remuneração do servidor de acordo com a Lei n.º 045/2015 art. 80, inciso I, e, quanto aos empregados públicos, a *contrário sensu* do art. 131 da CLT:

| NOME | CARGO/EMPREGO | FALTA |
|---|---|---|
| ANA CAROLINE MANSO PEREIRA | AUXILIAR ADMINISTRATIVO | 11.04.2022- 01 dia |
| ANGELA ROSANA FERREIRA MARTINS PEREIRA | AGENTE COMUNITARIO PSF | 16.03.2022 – 01 dia |
| ELAINE CRISTINA BARBOSA | AGENTE COMUNITARIO PSF | 04.04.2022 – 01 dia |
| ELAINE MARA RODRIGUES | AGENTE COMUNITARIO PSF | 17.03.2022 – 01 dia |
| ELMARA CRISTINA DE SOUZA | AGENTE COMUNITÁRIO PSF | 23.03.2022 – 02 horas |
| FRANCIELI CAROLINE COSTA | AGENTE COMUNITÁRIO PSF | 30.03.2022 – 01 dia; 17.03.2022; 24.03.2022; 31.03.2022; 07.04.2022 e 11.04.2022 – 04 horas cada dia – totalizando 3 dias e 4 horas. |
| GRAZIELLE NOGUEIRA SANTOS | TÉCNICA DE ENFERMAGEM | 25.03.2022 – 01 dia |
| ILSELENA MUNIZ FERREIRA PEREIRA | PROFESSORA EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB II – LÍNGUA PORTUGUESA | 17.03.2022 – 01 dia |
| IZADORA SILVA MAIA | AGENTE COMUNITÁRIO PSF | 18.03.2022 – 03 horas |
| KATIA REGINA DA SILVA | VIGIA | 04.04.2022; 05.04.2022 e 06.04.2022 totalizando 03 dias |
| MILTON ALVES SILVEIRA JUNIOR | AGENTE COMUNITARIO PSF | 24.03.2022 - 02 horas |
| NANCY DA SILVA MANOEL | AGENTE COMUNITARIO PSF | 24.03.2022 – 01 dia; 28.03.2022 – 01 hora e 12.04.2022 – 1 hora - totalizando 1 dia e 2 horas |
| REJANE MARLENE GUIMARÃES | SERVENTE | 29.03.2022; 30.03.2022; 05.04.2022; 06.04.2022; 07.04.2022; 11.04.2022; 12.04.2022; 13.04.2022- 1 dia, totalizando 8 dias |

**PORTARIA Nº 166, DE 05 DE MAIO DE 2022.**

| | | |
|---|---|---|
| RENATA CRISTINA DA SILVA GERALDO PEREIRA | ASSISTENTE SOCIAL | 30.03.2022 E 31.03.2022 – 02 dias |
| RENATA PIMENTEL DA SILVA | PROFESSORA PEB II - CIÊNCIAS | 04.04.2022 – 1 dia |
| SILVIA HELENA GLÉRIA | AJUDANTE DE SERVIÇOS DIVERSOS | 29.03.2022 – 01 dia |
| SIMONE FERREIRA DO NASCIMENTO | AGENTE COMUNITÁRIO PSF | 07.04.2022 – 03 horas |
| TAYLA APARECIDA SILVA | AGENTE COMUNITARIO PSF | 29.03.2022 – 06 horas |

ARTIGO 2º - Esta PORTARIA entrará em vigor na data

de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15.04.2022, revogadas as disposições em contrário.

IGARAPAVA - SP, 05 de maio de 2022.

JOSÉ RICARDO RODRIGUES MATTAR

Prefeito

Registrada, publicada e arquivada na forma da lei, data supra.

ELIANA TIYAKO KURIMORI AFONSO

Diretor Departamento Recursos Humanos

.....

**Licitações e Contratos**

**Extrato**

## EXTRATO DO PRIMEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022

| CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | |
|---|---|
| **OBJETO** | A substituição de marca do produto CAFÉ**,** de **UBER UBA,** constante do Termo do Contrato originário, para marca **ONORE**, com justificativa de que não haverá prejuízo ao município, inclusive apresentando qualidade superior ao da licitação. |
| **DEPARTAMENTO REQUISITANTE** | Diversos Departamentos. |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** | 12 (doze) meses. |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** | 02 06 05 12 361 0210 2190 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental **(ficha 397)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 220.000 – ENSINO FUNDAMENTAL – convênios/entidades/f<br><br>02 06 02 12 365 0210 2014 0000 – Manutenção do Ensino Infantil Pré-Escola **(ficha 332)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 213.000 – EUDC. INFANTIL-PRÉ-ESCOLA<br>02 06 03 12 365 0210 2290 0000 – Manutenção do Ensino Infantil-Creche **(ficha 342)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 212.000 – EDUC. INFANTIL-CRECHE-Convênios/entidades<br><br>02 06 06 12 361 0210 2230 0000 – Manutenção do Fundeb – Fundamental (**ficha 420)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.02.10 262.000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS<br><br>02 07 01 27 812 0372 2021 0000 – Manut. das Atividades Esportivas **(ficha 532)** |

| | |
|---|---|
| | 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 07 01 13 392 0270 2034 0000 – Manut. Atividades Promoção Artísticas e Culturais (**ficha 507)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 01 03 04 122 0045 2008 0000 – Manutenção dos Serviços Junta Militar **(ficha 063)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 02 05 04 122 0066 2287 0000 – Manutenção Divisão de Almoxarifado Patrimônio **(ficha 122)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 03 01 04 122 0046 2297 0000 – Manutenção Divisão Administração **(ficha 133)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 02 01 04 124 0065 2283 0000 – Manutenção Serviços Contabilidade e Finanças **(ficha 077)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 02 03 04 129 0080 2284 0000 – Manutenção Divisão Tributação, Arrecadação e Cadastro **(ficha 103)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL |

| | |
|---|---|
| | 02 04 01 10 301 0150 2025 0000 – Manutenção da Administração da Saúde **(ficha 165)**<br><br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br><br>0.01.00 310.000 – SAÚDE-GERAL<br><br>02 04 01 10 301 0150 2288 0000 – Manutenção Vigilância Sanitária **(ficha 214)**<br><br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br><br>0.01.00 310.000 – SAÚDE-GERAL<br><br>02 05 01 08 244 0120 2038 0000 – Manut. Fundo Munic. Assistência Social (**ficha 237)**<br><br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br><br>0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL<br><br>02 05 01 08 244 0120 2060 0000 – Manutenção da Proteção Social Básica (Próprio) **(ficha 276)**<br><br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br><br>0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL<br><br>02 05 03 08 243 0110 2022 0000 – Fundo Munic. dos Dir. da Criança e Adolesc. e Cons Tutelar **(ficha 299)**<br><br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br><br>0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL<br><br>02 05 03 08 243 0110 2033 0000 – Manut. da Casa do Aconchego **(ficha 310)**<br><br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br><br>0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL<br><br>02 05 04 08 241 0095 2037 0000 – Manutenção Assistência ao Idoso **(ficha 323)** |

| | |
|---|---|
| | 3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL<br>0.01.00 510.000 – ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL<br><br>02 08 01 15 451 0280 2028 0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização (**ficha 559)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 09 04 15 452 0285 2029 0000 – Manutenção dos Serviços Funerários **(ficha 601)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.00 110.000 – GERAL<br><br>02 10 01 20 605 0218 2309 0000 – Manutenção do Programa Bem Estar Animal Doméstico **(ficha 634)**<br>3 3 90 30 00 – MATERIAL DE CONSUMO 0.01.00 110.000 – GERAL<br>0.01.00 110.000 – GERAL |
| **FONTE DE RECURSOS** | Próprio. |
| **CONTRATADA – SUPERMERCADO OMEGA BOM PREÇO LTDA** | |
| **NÚMERO DO ADITIVO** | 1º ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 066/2022 |
| **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO** | 04/05/2022 |
| **VALOR DO ADITIVO** | R$ 111.576,40 (cento e onze mil, quinhentos e setenta e seis reais e quarenta centavos). |

## EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 027/2022

| CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | |
|---|---|
| **OBJETO** | Aquisição, com entrega parcelada, **AQUISIÇÃO, COM ENTREGA PARCELADA, DE IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL.** |
| **DEPARTAMENTO REQUISITANTE** | Departamento Municipal de Saúde. |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** | 12 (doze) meses. |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** | 020401 10 301 0150 2025 0000 Manutenção da Administração da Saúde<br>0.01.00 310.000 SAÚDE-GERAL<br>**165** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br><br>020401 10 301 0150 2124 0000 Manutenção do PAB Fixo<br>0.05.13 301.001 ATENÇÃO BÁSICA<br>**185** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br><br>020401 10 301 0150 2131 0000 Manutenção do Programa de Gestão Plena<br>0.02.15 305.008 PROGR GESTÃO PLENA<br>**207** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO |
| **FONTE DE RECURSOS** | Próprio/ Estadual/ Federal. |
| **DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** | 29/04/2022 |
| **ELFA MEDICAMENTOS S.A.** | |
| **NUMERO DO CONTRATO** | Nº 089/2022 |
| **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO** | 05/05/2022 |
| **VALOR DO CONTRATO** | **R$ 66.900,00** (sessenta e seis mil e novecentos reais) |

## EXTRATO DO CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 020/2022

| CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA | |
|---|---|
| **OBJETO** | Aquisição, com entrega parcelada, **DE CIMENTO - CP II, CAL HIDRATADA E CAL PARA PINTURA.** |
| **DEPARTAMENTO REQUISITANTE** | Departamento de Manutenção e Serviços Públicos. |
| **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO** | 12 (doze) meses. |
| **DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS** | 020904 15 452 0285 2029 0000 – Manutenção dos Serviços Funerários<br>**601** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.0 110.000 GERAL<br><br>020605 12 361 0210 2190 0000 – Manutenção do Ensino Fundamental<br>**397** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.0 220.000 ENSINO FUNDAMENTAL – Convênios/entidades/f<br><br>020801 15 451 0280 2028 0000 – Manutenção Serviços Obras e Fiscalização<br>**559** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.0 110.000 GERAL<br><br>020205 04 122 0066 2287 0000 – Manutenção Divisão de Almoxarifado e Patrimônio<br>**122** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO<br>0.01.0 110.000 GERAL |
| **FONTE DE RECURSOS** | Próprio. |
| **DATA DA PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO** | 29/04/2022 |
| **ALINE NICACIO ME** | |
| **NUMERO DO CONTRATO** | Nº 088/2022 |
| **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO** | 03/05/2022 |
| **VALOR DO CONTRATO** | **R$ 164.060,00** (cento e sessenta e quatro mil e sessenta reais). |

**Outros Atos**

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE IGARAPAVA – BIÊNIO 2022/2024**

O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa de Igarapava – SP, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.842/1994, Lei nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 422 de 01/03/2010 e do Regimento Interno deste Conselho, **CONVOCA** para a eleição de novos representantes da Sociedade Civil para integrar o Conselho no biênio maio/2022 a maio/2024.

**1- DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O processo eleitoral será regido por este Edital, visando o preenchimento de 05 vagas:

- **01 vaga para representante de sindicato e/ou Associação de Aposentados e seu respectivos suplente;**
- **01 vaga para representante de organização de grupo ou movimento de Idoso e seu respectivo suplente;**
- **01 vaga para representante de credo religioso com práticas regulares de atendimento e promoção do idoso e seu respectivo suplente;**
- **02 vagas de representantes de outras entidades que comprovem políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso e seus respectivos suplente.**

1.2 - Somente poderão concorrer as Entidades e Organizações de Assistência Social que atuam no município até a data da publicação deste edital, desde que as mesmas estejam devidamente representadas no dia da Eleição.

**2- DOS REQUISITOS PARA CONCORRER ÀS VAGAS**

2.1 - Requisitos Gerais:

a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Art. 12 da Constituição Federal e demais disposições de lei, no caso de estrangeiro;

b) ter 18 anos completos na data da nomeação;

c) quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações militares;

d) ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

e) estar com o CPF regularizado;

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

2.2 - Considera-se representante da sociedade civil, aqueles vinculados às organizações ou associações, movimentos sociais, redes ou outras denominações de iniciativas de constituição jurídicas, políticas ou sociais que atuem na defesa e promoção dos direitos da pessoa idosa.

**3- DAS INSCRIÇÕES**

3.1 - A inscrição do candidato implicará no conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das normas legais pertinentes, bem como eventuais retificações, comunicados e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.2 – As inscrições poderão ser realizadas do dia **09/05/2022 à 17/05/2022**das **08:00 às 15:00**, no Departamento de Desenvolvimento Social, situado à Praça Rui Barbosa, nº147 - Centro – Igarapava-SP.

3.3 – A comissão eleitoral, previamente constituída analisará as inscrições e divulgará no dia **19/05/2022** o resultado dos habilitados para concorrem às eleições.

3.4 Os candidatos terão o prazo de**20/05/2022 a 24/05/2022**para interporem recurso caso considerarem pertinente.

3.5 Aos **26/05/2022** serão analisados e divulgados os resultados dos recursos e lista final de candidatos que concorrerão às eleições em cada segmento.

**4- DA ELEIÇÃO**

4.1 - O processo eleitoral será coordenado pela comissão eleitoral previamente constituída, sendo responsável pela coordenação de todo o processo de escolha.

4.2 – A Eleição acontecerá no dia **30/05/2022** no Departamento de Desenvolvimento Social, das **8:00 às 12:00h.**

4.3 - O processo de escolha dos representantes se dará por meio de eleição direta, mediante 1(um) voto por cada pessoa presente na Assembleia, sendo que poderão votar apenas os respectivos pares do segmento:

- Membros de Sindicato e/ou Associação de Aposentados votam apenas em candidatos a

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

representantes desse segmento;

- Membros de organização de grupo ou movimento de idoso, votam apenas em candidatos a representantes desse segmento;
- Membros de Credo Religioso com políticas regulares de atendimento e promoção de idoso votam apenas em candidatos a representante desse segmento;
- Membros de Entidades que comprovem políticas explícitas e permanentes de atendimento ai idoso, votam apenas em candidatos a representantes desse segmento.

Caso o eleitor excepcionalmente seja membro atuante de mais de um segmento poderão votar nos dois segmentos, desde que haja a devida comprovação e identificação do pertencimento a ambos.

4.4 – Cada eleitor será identificado através de lista solicitada às entidades, associações e organizações previamente. Tal lista identificará todos os membros vinculados a cada segmento, dispensando a apresentação de declaração individualizada.

4.5 Os eleitores deverão portar documento de identidade e caneta.

4.6 - Os representantes mais votados ocuparão respectivamente as vagas de titular e as vagas de suplente, e os demais classificados poderão ser convocados em casos de vacância, dentro do período do mandato de 02 anos.

4.7 - Caso ocorra empate, verificado quando da apuração da votação o critério para desempate serão o de maior idade e maior número de filhos.

4.8 Concluída a apuração dos votos o presidente do CMDCI em exercício proclamará o resultado da eleição encaminhando o resultado ao Prefeito Municipal de Igarapava que nomeará os representantes através de portaria.

**5 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 – As funções dos integrantes do Conselho Municipal de Direitos do Idoso são consideradas como serviços relevantes, não havendo quaisquer remunerações para nenhuma representação.

**6 - CRONOGRAMA**

**05/05/2022** – Divulgação do Edital da Eleição.

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

**09/05/2022 a 17/05/2022** – Período para inscrição dos candidatos

**19/05/2022**– Análise das candidaturas pela Comissão Eleitoral/Divulgação do Resultado dos usuários habilitados para concorrer às eleições.

**20/05/2022 a 24/05/2022** – Prazo para interposição de recursos.

**26/05/2022** – Resultado dos Recursos e Divulgação da Lista final de candidatos Habilitados.

**30/05/2022 – Eleições para escolha dos membros que integrarão o CMDI de Igarapava-SP e divulgação do resultado final do processo eleitoral.**

**02/06/2022 – Posse dos membros eleitos.**

Igarapava SP, 27 de abril de 2022

Comissão eleitoral:

Maurícia Brochado Oliveira Soares Maurícia Brochado Oliveira Soares

Rubiana Ribeiro dos santos Rubiana Ribeiro dos Santos

Camila Ferreira Rosseti Ormeneze Camila F Ormeneze

Ana Cristina da Silveira Rodrigues A C Rodrigues

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

**Resolução nº. 02/2022 – Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI**

Dispõe sobre processo eleitoral para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso e constituição de comissão eleitoral e dá outras providências. O Conselho Municipal de Direitos do Idoso no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8842/1994, Lei nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 849/2019, e ainda conforme deliberação na Reunião Extraordinária realizada no dia 29 de abril de 2022,

O Conselho Municipal de Direitos do Idoso – CMDI, no cumprimento de suas atribuições e de acordo com a deliberação tomada na reunião extraordinária do dia 29 de abril de 2022. e ainda no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 8842/1994, Lei nº 10.741/2003 e a Lei Municipal nº 849/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1° Aprovar o presente regulamento do processo de escolha dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Direitos do Idoso de Igarapava. e fixar as diretrizes para a eleição dos conselheiros da Sociedade Civil e seus suplentes para o biênio 2022-2024.

## CAPITULO I
## IDENTIFICAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 2° A representação da sociedade civil se dará por meio dos segmentos atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, legalmente constituída ou devidamente organizada, sendo:

a) Organização de sindicato e/ou associação de aposentados;

b) Organização de grupo ou movimento do idoso;

c) Credo religioso;

d) Outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso

## CAPITULO II
## DAS VAGAS PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3° Os conselheiros representantes da Sociedade Civil e seus suplentes serão escolhidos em Assembleia Geral de Eleição, especificamente para este fim, dentre as pessoas indicadas na forma da legislação municipal e em conformidade com este Regulamento.

Art. 4° Cinco conselheiros titulares e respectivos suplentes serão eleitos em foro próprio, representando a sociedade civil, sendo as vagas no Conselho distribuídas da seguinte forma:

a) 01 (uma) Organização de sindicato e/ou associação de aposentados;

b) 01 (uma) Organização de grupo ou movimento do idoso;

c) 01 (uma) Credo Religioso;

d) 02 (duas) Outras entidades que comprovem possuir políticas explícitas permanentes de atendimento e promoção do idoso.

§ 1° Entende-se que quem detém a vaga são os segmentos que compõem a sociedade civil, qual seja, o assento de conselheiro no Conselho e da organização, movimento, credo religioso ou entidades atuantes no campo da promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso.

§ 2° Entende-se que o exercício do mandato de conselheiro e do representante indicado por cada segmento, podendo ser substituído a qualquer tempo, a critério da sua representação, e não será remunerado, sendo seu exercício considerado, para todos os efeitos, como de interesse público e relevante valor social.

§ 3° O mandato de conselheiro será de dois anos, permitida apenas uma recondução consecutiva, por igual período.

§ 4° A indicação do representante é de livre escolha da organização, movimento, credo religioso ou entidades.

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 - Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 - Centro - Igarapava-SP - CEP 14.540-000

**CAPITULO III**

**DA COORDENAÇAO DO PROCESSO DE ESCOLHA**

Art. 5° A Comissão Eleitoral Provisória ficará encarregada dos trabalhos e será composta pelos seguintes conselheiros, designados pelo CMDI, em reunião extraordinária realizada em 29 de Abril de 2022:

a) Mauricéia Brochado de Oliveira Soares - Presidente;

b) Rubiana Ribeiro dos Santos- Vice-presidente;

c) Camila Ferreira Rossette Ormeneze - 1° Secretária;

d) Ana Cristina da Silveira Rodrigues – 2° Secretária;

§1° Os membros da Comissão Eleitoral ficam impedidos de concorrer ao pleito.

§ 2° A Comissão terá as seguintes atribuições:

a) exercer a coordenação do Processo Eleitoral da escolha dos representantes da sociedade civil para o mandato de 2022-2024 e manter o arquivo com todos os documentos;

b) Providenciar todo o material do pleito;

c) Analisar a documentação dos postulantes à habilitação como candidatos e/ou eleitores;

d) Apreciar e julgar os recursos e impugnações decorrentes no Processo de Escolha;

e) Expedir ordens e serviços, zelando pelo cumprimento das normas e andamento dos trabalhos;

f) Decidir os casos omissos neste Regulamento;

g) Divulgar e comunicar os resultados dos trabalhos;

h) Publicar a relação dos/as candidatos/as aptos/as a participarem da Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso;

i) Conduzir a Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso, sanando eventuais dúvidas que se apresentarem no curso desta, com apoio da Secretaria do Conselho;

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

entidades e credos religiosos.

Art. 7° O formulário de requerimento de inscrição/habilitação para o Processo de Escolha estará a disposição dos candidatos/eleitores na Secretaria CMDI e no dia do Fórum, devendo ser preenchido e assinado, com especificação do segmento de representação da sociedade civil para o qual o candidato/eleitor está se inscrevendo, e protocolado, juntamente com a documentação exigida.

§ 1° Admitir-se-á requerimento de inscrição/habilitação por procuração, no entanto não se admitirá que mais de uma entidade ou organização seja representada pelo mesmo procurador.

§ 2° No caso de indeferimento da habilitação admitir-se-á recurso a Comissão Eleitoral.

§ 3° Os candidatos ao Processo de Escolha poderão apresentar recurso à Comissão Eleitoral no caso de discordância da habilitação de outras entidades e organizações, por descumprimento deste Regulamento.

§ 4° As decisões da Comissão Eleitoral acerca dos recursos de habilitação serão comunicadas por e-mail a parte interessada e afixadas em mural de divulgação.

Art. 8° As vagas serão em número de dez, divididas em quatro segmentos, sendo cinco titulares e cinco suplentes, de acordo com o disposto no art. 4° desta Resolução.

Art. 9° A entidade ou organização que optar por não se candidatar, poderá habilitar-se como eleitora, através do preenchimento do formulário de requerimento de inscrição/habilitação que as habilitará a votar no dia da eleição.

Art. 10. Os documentos obrigatórios para ato de inscrição/habilitação são:

- Para as organizações de sindicato e/ou associações de aposentados, organizações de grupo ou movimentos do idoso, entidades e credos religiosos (habilitação como candidatos e/ou eleitores):
- apresentar devidamente preenchido e assinado o requerimento de inscrição/ habilitação;
- cópia do Estatuto vigente, contendo entre seus objetivos, a defesa de direitos de indivíduos e grupos:
- cópia da Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria;
- cópia de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

- declaração de regular funcionamento e atendimento;
- RG ou outro documento oficial com foto do Presidente da Entidade;
- Para usuários da política de promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso (habilitação como eleitores):
a) apresentar devidamente preenchido e assinado o requerimento de inscrição/habilitação;
b) RG ou outro documento oficial com foto.

## CAPITULO V
## DO ATO DE ESCOLHA

Art. 11. A Assembleia Geral de Eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Direitos do Idoso será realizada 30 de maio de 2022, segunda-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no Departamento de Desenvolvimento Social de Igarapava, situado na Praça Rui Barbosa, 147, Centro - Igarapava/SP.

Art. 12. Para o ato de escolha, os/as habilitados/as como candidatos/as serão divididos /as em grupos por cada segmento de representação disposto no art. 2° desta Resolução.

§ 1° Fica vetada a duplicidade de representação.

§ 2° Cada grupo de eleitores habilitados, também dividido por segmento de representação, elegerá seus representantes, que ocuparão as vagas existentes, definindo os titulares e suplentes oriundos do mesmo segmento de representação.

§ 3° Na hipótese de não haver eleitores habilitados no processo eleitoral, a escolha dos conselheiros titulares e suplentes se fará através de consenso entre os próprios representantes indicados.

§ 4° Não havendo o consenso na escolha dos conselheiros titulares e suplentes, a votação será aberta a plenária.

§ 5° A titularidade da representação da sociedade civil e respectiva suplência, serão exercidas pelos candidatos com maior número de votos obtidos em cada um dos segmentos de representação de que trata o art. 2° desta Resolução.

§ 6° Caso um dos segmentos da sociedade civil, de que trata o art. 2° desta Resolução, não se fizer representar no Processo Eleitoral, a vaga deste segmento será preenchida por outro segmento da sociedade civil, vinculado a política de promoção e defesa dos direitos ou ao atendimento do idoso, como forma de garantir a paridade na representação.

§ 7° Quando não houver representação da sociedade civil caracterizada nos termos do art. 2° desta Resolução, elegível para cumprir o mandato, admitir-se- a nova recondução da entidade ou organização, no Processo de Escolha, de modo a garantir a paridade de representação no CMDI.

§ 8° Os candidatos poderão ter 3 minutos para defender suas candidaturas diante da Assembleia Geral de Eleição, bastando, para tanto, o requerimento verbal a Comissão Eleitoral durante a realização da Assembleia.

§ 9° A votação será secreta e por escrito em cédulas específicas, por segmento de representação, rubricadas pelo presidente da Comissão Eleitoral, sendo as cédulas depositadas em urnas perante um representante da Comissão Eleitoral.

§ 10. A Mesa Eleitoral será formada pelos quatro membros da Comissão Eleitoral, sendo presidida pelo presidente da Comissão e seus três membros, sendo um na condição de secretário e dois na de mesário.

§ 11. Após a composição da Mesa Eleitoral, se processarão os procedimentos da votação.

§ 12. A Mesa Eleitoral terá a função de receber e apurar os votos e lavrar a ata de eleição, assinada pelos presentes, bem como proclamar o seu resultado.

§ 13. Os candidatos habilitados para a Assembleia Geral de Eleição deverão se dirigir ao local de votação munidos de documento de identificação devendo assinar a lista de presença.

§ 14. Quando da votação, os dados dos candidatos, constantes as identificações fornecidas pelo CMDI, serão conferidos.

§ 15. Caso o número de candidatos no ato de escolha de cada segmento não exceda o número de vagas, a eleição será realizada por aclamação da plenária.

§ 16. A apuração dos votos terá início logo após a votação, imediatamente após o voto do último eleitor habilitado e será realizada pela Comissão Eleitoral, na presença dos candidatos e/ou fiscais indicados.

§ 17. Serão proclamados eleitos:

I- como titulares, os mais votados em cada segmento de representação, em ordem decrescente de votos, até o preenchimento das vagas estabelecidas no art. 4° desta Resolução:

II- como suplentes, os mais votados, após os titulares do mesmo segmento de representação, em ordem decrescente de votos, até o preenchimento das vagas estabelecidas no art. 4° desta Resolução;

III - o primeiro suplente exercerá a suplência de qualquer titular no mesmo segmento de

representação e sucessivamente.

§ 18. Em caso de empate, será observado como critério de desempate, o maior tempo de existência da entidade ou organização no Município de Igarapava, prevalecendo a antiguidade em prestação de serviços a comunidade. Permanecendo o empate, sorteio.

Art. 13. O resultado final da eleição deverá ser amplamente divulgado, comunicando-se resultado a quem de direito.

## CAPITULO VI
## DA POSSE

Art. 14. Os representantes eleitos tomarão posse na Reunião do CMDI, em data a ser definida no respectivo Edital de Convocação para a Assembleia Geral de Eleição.

§ 1° O Conselheiro nomeado que, por motivo de força maior, não tomar posse coletivamente, deverá fazê-lo na plenária subsequente.

§ 2° Caso haja impedimento por parte do representante eleito, em participar do CMDI, a entidade ou organização deverá comunicar oficialmente ao Conselho, indicando o substituto.

## CAPITULO VII
## DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 15. O CMDI acompanhará todo o Processo de Escolha, cabendo-lhe, recurso e pedido de impugnação, caso julgue necessário.

Art. 16. Os candidatos são fiscais natos no Processo de Apuração.

Art. 17. Cada candidato poderá indicar um fiscal para auxiliar no momento da apuração.

Art. 18. Terminada a votação e apuração com a declaração dos eleitos, será comunicado e resultado oficial ao chefe do Executivo Municipal para conhecimento, nomeação e posse dos eleitos.

CMDI

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa
Fundo Municipal da Pessoa Idosa
Lei nº 849 de 09/04/2019 – Decreto nº 2128 de 22/04/2019
Praça Rui Barbosa, 147 – Centro – Igarapava-SP – CEP 14.540-000

Art. 19. Qualquer recurso com referência ao resultado da eleição, deverá ser encaminhado a Comissão Eleitoral, imediatamente após sua divulgação.

Parágrafo único. O recurso será examinado no local da votação, pela Comissão Eleitoral e Equipe Técnica ( Quem é a equipe técnica ? sugestão excluir), que fará relatório e decidirá pela procedência ou improcedência, por maioria simples de seus membros.

Art. 20. Toda o Processo de Escolha deverá ser lavrado em ata.

Art. 21. Os prazos para inscrição/habilitação, análise dos requerimentos de habilitação, recursos, publicação das decisões da Comissão, nomeação e posse dos conselheiros eleitos, serão definidos no respectivo Edital de Convocação e para a Assembleia Geral de Eleição.

Art. 22. Os casos omissos neste Regulamento serão decididos pela Comissão Eleitoral designada.

Art. 23. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Igarapava-SP, 04 de maio de 2022.

**Fátima Aparecida Bessa**
**Presidente do CMDI**